



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1695 /2014

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AMAF – BELÉM – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, FAMILIARES E PROPRIETÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM E RIO DAS PEDRAS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a AMAF – BELÉM – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, FAMILIARES E PROPRIETÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM E RIO DAS PEDRAS, para repasse de recursos no valor de R\$ 13.440,73 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos).*

**Art. 2º.** *Os recursos financeiros serão destinados ao custeio de itens referente à reforma e manutenção de trator agrícola da associação, deixado em comodato pelo Município.*

**Art. 3º.** *O repasse do valor será feito em 01 (uma) parcela, sendo esta paga na ocasião da assinatura do convênio.*

**Art. 4º.** *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.*

**Parágrafo Único** – *A Prestação de Contas deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2014.*

**Art. 5º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*


*Secretaria Municipal de Agropecuária  
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.  
33504300000 – Subvenções Sociais.*

**Art. 6º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 7º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Junho de 2014.*

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

CÓPIA